

CERTIFICADO DO PLANO

Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06
PLANO DE BENEFÍCIOS CMSPREV, registrado no CNPB nº 2005.0036-38

CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PLANO

Ser empregado da patrocinadora ou a ele equiparado, aderir formalmente ao Plano, mediante preenchimento de proposta de adesão.

MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Ativo, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS

Os benefícios serão devidos ao Participante sob as seguintes condições:

Aposentadoria Normal:

Término do Vínculo Empregatício; ter no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de Tempo de Vinculação ao plano de benefícios.

Pecúlio por Invalidez:

O Participante será elegível ao Pecúlio por Invalidez quando for elegível ao Benefício de Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social.

Obs: neste caso, deverão ser encaminhados à Sociedade todos os documentos comprobatórios necessários para autorização do benefício concedido pela Previdência Social, inclusive o próprio documento de concessão do benefício emitido pelo órgão oficial, para a devida análise por parte da Sociedade.

Benefício devido aos Beneficiários:

Pecúlio por Morte:

Será concedido ao conjunto de beneficiários, do Participante Ativo que vier a falecer, mediante envio da documentação comprobatória do óbito. Quando não existirem estes beneficiários, o beneficiário indicado, e na ausência deste, o espólio, fará jus ao mesmo benefício.

Abono Anual:

Será concedido ao Participante ou beneficiário, conforme o caso, que estiver recebendo benefício de prestação continuada por conta deste plano.

Benefício Mínimo:

O saldo da conta de contribuição de Patrocinadora, a ser considerado no cálculo dos benefícios previstos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Regulamento, não poderá ser inferior a 3 (três) vezes o salário de participação do Participante na data de cálculo.

FORMA DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS

Aposentadoria Normal:

O valor do benefício de aposentadoria normal decorrerá da transformação do saldo de conta aplicável em benefício mensal, na data do cálculo, em conformidade com a opção de pagamento escolhida pelo Participante, conforme os itens 5.1.3 e 5.1.4 do Regulamento.

Pecúlio por Invalidez:

O valor do benefício de pecúlio por invalidez corresponderá ao pagamento único do saldo de conta aplicável, apurada na data do cálculo e atualizado, até a data do pagamento, pela variação da cota, ocorrida no período.

Pecúlio por Morte:

O valor do benefício de pecúlio por morte corresponderá ao pagamento único do saldo de conta aplicável, apurada na data do cálculo e atualizado, até a data do pagamento, pela variação da cota, ocorrida no período.

Abono Anual:

O valor do abono anual corresponderá a 1/12 (um doze avos) do benefício do mês de dezembro multiplicado pelo número de meses em que o Participante, ou beneficiário, percebeu dito benefício no curso do mesmo ano. O pagamento deste benefício será efetuado no mês de dezembro de cada ano.

Benefício Mínimo:

O Participante ou beneficiário com direito ao benefício mínimo, receberá, ainda, de uma única vez, 100% (cem por cento) do saldo da conta de contribuição de participante e 100% (cem por cento) da conta portada, cessando-se, dessa forma, todas as obrigações da Sociedade para com o Participante e seus beneficiários.

Para mais informações consulte o Manual do Participante, disponível na aba "Documentos" no Icatu Online.

As informações completas do Plano estão disponíveis no Regulamento do PLANO DE BENEFÍCIOS CMSPREV.